



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA FORTES E JOSÉ
SIQUEIRA GOMES.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2017**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSÉ SIQUEIRA GOMES**, com sede na Rua L, Nº 20, Bairro São Tarcisio, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 113.676.876-91, neste ato representado pelo Sr. José Siqueira Gomes, residente e domiciliado a Rua L, nº20, Bairro São Tarcisio, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP:36052-125, portador da Carteira de Identidade nº M-1550554, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento **de 01 (um) veículo usado tipo Kombi para transporte de passageiros, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a entrega do veículo, com pagamento em até 10 (dez) dias subsequentes à entrega, mediante

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais**

Tel: (32) 3366-1133

foré Siqueira Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, sendo:

02.07.06.10.301.0006.1014.4.4.90.52.00 – Aquisição de Veículo para Saúde – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 00314

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO VEÍCULO

6.1 - A entrega do veículo deverá ocorrer na garagem municipal, de acordo com a autorização de fornecimento emitida, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2 - Após a emissão da Autorização de Compra a Contratada terá o prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega do veículo, dentro do horário de 08h00min horas até as 16h00min horas, de segunda a sexta-feira.

6.3 - No ato da entrega do veículo, será realizada conferência da documentação e das condições do veículo, devendo o mesmo estar com todos os impostos e demais taxas exigíveis pagas, com o respectivo recibo assinado.

6.4 – A Contratada se compromete a cumprir as obrigações a seguir:

a) o veículo deverá atender as especificações para realizar o transporte de passageiros;

b) Existência de extintor de incêndio compatível com o veículo e pneu reserva com roda montado na mesma rodagem do veículo;

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133

Jose Siqueira Gomes R



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



c) Garantia quanto às condições do veículo, durante o prazo mínimo de 03 (três) meses para motor, caixa de câmbio e diferencial, contados da data de entrega e aceitação do veículo, pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo produto que for fornecido pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do veículo à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de entrega do veículo;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133

Fos. Siqueira Gorn

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro 2017, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida aquisição poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133

For Sgumson

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 04 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
CONTRATANTE

JOSÉ SIQUEIRA GOMES
CPF:113.676.876-91
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: 125.401.916.22

Nome: _____ CPF: 145.041.986-67

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133